



GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	24.477-5/2020
INTERESSADA	:	JUDITH GOMES DA SILVA
PRINCIPAL	:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

I - Relatório

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, encaminha, para fins de registro, o ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedido a **Sra. Judith Gomes da Silva**, servidora efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível "09", Classe "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis/MT, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 6º, incisos I, II III e IV, com art. 40, § 5º Orgânica Municipal, art. 122: Lei Municipal 4.614, art. 3º, art. 12 §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, bem como no artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 251478/2020).

3. Diante disso, editou-se a Portaria 2.410/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico 4.750, em 04/08/2020 (fl. 12 – Doc. 251478/2020).

4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex elaborou o relatório técnico, no qual relatou a existência de 01 (uma) irregularidade, e apontou a necessidade de





GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

citação do gestor do órgão previdenciário, para que apresentasse esclarecimentos (Doc. 189733/2022).

5. O diretor-executivo do IMPRO foi regularmente citado por meio do Ofício 728/2022/GAB-AJ, e apresentou a documentação solicitada (Docs. 191256 e 198890/2022).

6. Ato contínuo, a 6ª Secex de controle externo concluiu pelo saneamento da irregularidade, ocasião em que informou que processo está instruído com a documentação e legislação adequadas ao caso, e que a Portaria 2.410/2020, está apto ao registro, bem como opinou pela legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. 248823/2022).

7. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 6.934/2022, opinou pelo registro da Portaria 2.410/2020, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. 252453/2022).

É o relatório.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

1

